



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1072

terça-feira, 17 de março de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO

PÁGINA 03 A 04:

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - CIEE Nº 01/2026

PÁGINA 05 A 11:

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1072

terça-feira, 17 de março de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de
Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 014/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Guzolândia. Processo nº 369/2026. Contratado: **CLC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Objeto: Contratação de apresentação artística (show) de artista de renome nacional, consagrado pela crítica e/ou pela opinião pública, para apresentação na 20ª Festa do Peão de Guzolândia, a ser realizada no dia 09 de maio de 2026, no Recinto de Exposições José da Silva, no Município de Guzolândia/SP. Totalizando o valor de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais). Assinatura: 10/03/2026. Luiz Antonio Pereira de Carvalho – Prefeito Municipal.

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

2



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – CIEE Nº 01/2026

O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Guzolândia, em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026, destinado à formação de cadastro de reserva para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, conforme as condições estabelecidas no edital de abertura.

Art. 1º Fica homologado, nesta data, o Resultado Final do Processo Seletivo de Estágio nº 01/2026, realizado em parceria com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.

Art. 2º A classificação final dos candidatos encontra-se disponível para consulta no site oficial do CIEE, bem como nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Guzolândia.

Art. 3º O presente Processo Seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva, sendo que os candidatos classificados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º A convocação dos candidatos ocorrerá por meio dos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Guzolândia, devendo o candidato acompanhar as publicações e manter seus dados cadastrais atualizados.

Art. 5º O candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida para a formalização do Termo de Compromisso de Estágio, conforme estabelecido na legislação vigente e nas orientações do CIEE.

Art. 6º O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia, 16 de março de 2026.

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOIEIRO - CEP: 15.357-018



(17) 3637-1194



direteducacao@guzolandia.sp.gov.br



https://guzolandia.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia - SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1072

terça-feira, 17 de março de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ANDREI DUARTE DE SOUZA

Responsável pelo Departamento de Educação e Cultura

RUA MANOEL PEREIRA NUNES, Nº. 367

LIMOEIRO - CEP: 15.357-018

(17) 3637-1194

direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

<https://guzolandia.sp.gov.br/>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA/SP

Edital n. 001/2.026 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais convoca a abertura das inscrições para o processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Guzolândia/SP, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente **2.024/2.028**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guzolândia/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ausência de Conselheiros Tutelares suplentes;

CONSIDERANDO caso haja a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2.024/2.028;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.741/2.014

ABRE as inscrições para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Guzolândia/SP, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2.024/2.028, conforme o presente edital.

1- DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO - DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

1.1. O presente Processo de Eleição Suplementar destina-se ao preenchimento de até 05 (cinco) vagas de membros suplentes para Conselheiro Tutelar do Município de Guzolândia, com mandato até 09 de janeiro de 2.028.

1.2. Os suplentes ficarão dispostos para suprir possíveis vagas por mais de 15 (quinze) dias de afastamento do Conselheiro Tutelar titular por qualquer motivo.

1.3. A atuação do Conselheiro Tutelar suplente acontecerá apenas pelo tempo de afastamento do Conselheiro Tutelar titular, com direito a remuneração pertinente ao período de atuação.

1.4. A remuneração do Conselheiro Tutelar será de 1(um) salário mínimo nacional mensal, conforme artigo 29 da Lei Municipal 1.741/2.014 alterado pela 2.269 de 28 de agosto de 2.023, cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade .

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

2 – DAS INSCRIÇÕES E VAGAS:

2.1 Ficam abertas 05 (cinco) vaga e formação de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Guzolândia/SP, para cumprimento do mandato vigente 2.024/2.028, que se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2.028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.3 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1.990.

2.5 O candidato escolhido por meio de processo de escolha indireto, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

2.6 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação, até a soma de 05 (cinco) vagas

2.7 A carga horária de trabalho e forma de frequência está especificada no artigo 23 da Lei Municipal nº 1.741/2.014 alterada pela Lei Municipal nº 2102/2.020

2.8 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 23 da Lei Municipal n. 1.741/2.014.

2.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2.022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.741/2.014 ou a que a suceder.

3 -DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

3.1 O processo de escolha suplementar ocorrerá em consonância, no que couber, com o disposto na Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2.022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.741/2.014 e alterações posteriores

3.2 O processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

I- Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá inscrever-se conforme Edital, sendo necessário o deferimento de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

3.3- Para se inscrever o candidato deverá comparecer munido dos documentos comprobatórios, à Rua José Candido de Moraes, nº164, Bairro Três Marias (Antigo Prédio do Projeto GURI) nos horários das 08:00hs às 17:00h do dia 18/03/2026 até o dia 01/04/2026

§ único: Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo determinado neste edital.

3.4 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento (conforme modelo fornecido pelo CMDCA) assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

§ 2º. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar, deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

3.5- No ato da inscrição, o interessado deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c - não registrar antecedentes criminais;
- d - reconhecida idoneidade moral;
- e - residir no município;
- f - escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
- g - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- h - não ser detentor de cargo eletivo.

§ único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.3 -Entende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 -As inscrições ficarão abertas do dia 18/03 até o dia 01/04 de 2026, em horário de atendimento ao público das 08:00h, às 17:00 Rua José Candido de Moraes, nº164, Bairro três Marias (Antigo Prédio do Projeto GURI) e devem ser realizadas pessoalmente pelo/a candidato/a, não sendo admitidas inscrições procuração, e-mail, ou outra forma digital.

5.2 -No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.3 -A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2.022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.741/2.014 e alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4 -O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.5 -A inscrição será gratuita.

5.6 -É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.7 -Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.8 - Os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio das publicações oficiais, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. -DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 -As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 -O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

6.3 -A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 -A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.741/2.014 e na Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 -A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 13/04/2.026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.6 -Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, Rua José Candido de Moraes, nº164, Bairro Três Marias no (Antigo Prédio do GURI) no horário 7:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.7 -Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6.8 -Independente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/04/2.026 a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.9 -Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, à Rua José Candido de Moraes, nº164, Bairro Três Marias (Antigo Prédio do GURI), 07:00h às 11:00 e 13:00 às 17:00.

6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.11 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 27/04/2.026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA ELEIÇÃO INDIRETA E APURAÇÃO

7.1 A Comissão Especial Eleitoral será a responsável por realizar o processo de escolha indireta, através de eleição pelos membros titulares do CMDCA.

7.2 A escolha será realizada no dia 24/05/2.026, a partir das 08h00min até às 13:00 , nas dependências da escola EMEF Profª Neide Odete Maschio Ronqui.

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

7.3 O candidato mais votado assumirá o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, quando surgir vaga.

7.4 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

7.5 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

8. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

8.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26/05/2026, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica (www.guzolandia.sp.gov.br.) bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

8.2 Os candidatos eleitos serão empossados como suplentes pelo Prefeito Municipal e CMDCA

8.3 Os candidatos serão nomeados conforme vacância do cargo ou conforme necessidade.

9. DO CALENDÁRIO

9.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha complementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Guzolândia, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2.024/2.028

Data	Etapa
17/03/2026	Publicação do Edital
18/03/2026 a 01/04/2026	Período de inscrição
13/04/2026	Divulgação da relação dos inscritos aptos e inaptos
15/04/2026 até 17/04/2026	Prazo para Recurso e impugnações das Inscrições Deferidas e Indeferidas.
23/04/2026	Divulgação do resultado dos recursos.
27/04/2026	Publicação da lista final dos candidatos aptos com inscrição deferida
24/05/2026	Eleição
26/05/2026	Publicação do resultado da apuração
01/06/2026	Posse

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUZOLÂNDIA

9.2 -Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.741/2.014, sem prejuízo das demais leis afetas.

10.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

10.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

10.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

10.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

10.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

10.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

10.9 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca a qual pertença o município de Guzolândia/SP para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital.

Publique-se

Guzolândia, 16 de março de 2.026

Thais Carvalho Santana Ribeiro
Presidente Comissão Eleitoral

Fabricio Antônio de Brito
Presidente do CMDCA

Rua Augusto Donegar, 800 – FONE (17)36371156 – 36371123 – CEP: 15355-000
CNPJ 45.746.112/0001-24 e-mail: assistenciasocial@hotmail.com